



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

Câmara

LEI N.º 1.659/2009

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO

Publicado no período de 14/12/2009 a 22/12/2009
de 2009 de acordo com o Art. 193 da Lei
Org. nº 001/2000

Yasminia Torres
Funcionário - Matr. 04-2539-5

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DOS HINOS OFICIAIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída nas Escolas Públicas e Privadas do Município de Vitória da Conquista - BA a obrigatoriedade da execução dos hinos:

- I. Hino Nacional;
- II. Hino da Bahia;
- III. Hino de Vitória da Conquista.

§ 1º - A execução dos hinos de que trata o *caput* deste artigo deverá acontecer semanalmente.

§ 2º - O Estabelecimento de Ensino terá a opção de escolha quanto ao dia da semana a ser procedida à execução dos Hinos.

§ 3º - A Escola terá também a opção de executar apenas dois hinos a cada vez, contanto que o Hino de Vitória da Conquista e o Hino Nacional, sejam contemplados.

§ 4º - As execuções dos hinos devem ser acompanhadas, sempre que possível, simultaneamente ao hasteamento das respectivas bandeiras.

Art. 2º - Fica obrigatório o ensino e interpretação da letra do Hino Nacional e do Hino de Vitória da Conquista em todos os Estabelecimentos de Ensino de Vitória da Conquista.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, em 14 de dezembro de 2009.

PROTOCOLO

Nº 1863

EM 02/02/2010

Adriana

Funcionário

006578

Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito

